

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Nº 227

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.595/2022, de 07 de dezembro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.984, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito

suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

ANEXO I

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR. E REC HUMANOS	
04.122.0401.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	168.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2501.2253.2253 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER NAS DIVERSAS REGIÕES DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2501.2252.2252 - REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES DE LAZER EM DATAS ALUZIVAS NA AGENDA DE EVENTOS DA CIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	170.000,00

ANEXO II

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR. E REC HUMANOS	
04.122.0401.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190340000 - OUTRAS DESP.DE P.CONT.DE TERC.	168.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER	
27.812.2501.2252.2252 - REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES DE LAZER EM DATAS ALUZIVAS NA AGENDA DE EVENTOS DA CIDADE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	170.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 07 de dezembro de 2022.
201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ROBSON MARINHO DA FONSECA
Assessor de Planejamento - SEMPLA

LEI N° 2.069, de 07 de dezembro de 2022.

Declara a Cultura Evangélica como patrimônio Imaterial Cultural do Município de São Gonçalo do Amarante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada como patrimônio imaterial e cultural do município de São Gonçalo do Amarante/RN a Cultura Evangélica, como referência de identificação, ação e memória do respectivo grupo que integra a sociedade municipal, abarcando:

I - a forma de expressão cultural;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações e expressões artísticas ligadas ao grupo social angélico;

§1º O Poder Público Municipal, com a colaboração da sociedade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural evangélico.

§2º O Poder Público Municipal poderá estabelecer incentivos à produção e o conhecimento de bens e valores da cultura evangélica.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei naquilo que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.

201º da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 961/2022 - GP, de 02 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, em observância com o Decreto do Executivo Municipal que institui o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao Covid-19, sendo eles:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

· Aldenisa Alves Albuquerque Barbosa – Secretária Municipal de Saúde

· Vicente Maurício do Nascimento Neto – Coordenador da Vigilância em

Saúde;

· Luciana da Silva Ferreira Bittencourt – Coordenadora da Geral Técnica;

· Ivonaldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento

Farmacêutico;

· Elisandra Catarina da Silva – Coordenadora da Vigilância

Epidemiológica;

· Edna Maria Dantas Oliveira – Enfermeira;

· Isabella Tarciana Pinheiro de Góis – Médica;

· Josemário de Abreu Silva – Médico;

· Judicley dos Santos Fernandes Gomes – Diretora do Laboratório;

· Luana Venceslau Alves – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

· Fernando Antonio de Araujo Paes – Assessor Jurídico;

· Maria Ilma Bezerra Barros – Coordenadora Geral;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

· Maria Miris Barbosa de Oliveira – Secretária Municipal Adjunta de

Educação;

· Verônica Maria Oliveira de Souza – Professora;

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E

CIDADANIA

· Marleide Gomes da Silva – Assessora Especial;

· Valcirene Maria Cunha de Melo – Assessora Técnica;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

· Márcio Cezar Pinheiro – Secretário Municipal de Comunicação Social e

Eventos;

· Bruno Luiz Santos de Araújo – Secretário Municipal Adjunto de Comunicação Social e Eventos;

Art. 2º - O Comitê Gestor terá a gerência da Secretária Municipal de Saúde com o objetivo de coordenar os trabalhos a serem desenvolvidos e as devidas recomendações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 457, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 1.133/2022/SEMARH, de 07 de dezembro de 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da Comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais N° 72/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e N° 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar possível prática de infração disciplinar de acumulação ilegal de cargos públicos atribuída ao servidor Antônio Benjamim de Araújo Neto, Professor, matrícula funcional nº 6.045, conforme consta no Processo Administrativo nº 1.387/2022 – SEMARH, referente à recomendação contida no Procedimento Preparatório nº 03.23.2155.0000074/2022-09 originário da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio das Portarias N° 351/2021, de 31 de março de 2021 e N° 610/2022, de 02 de junho de 2022:

NACARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro

JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente

JOÃO MÁRIO SILVADS COSTA, Matrícula nº 27986 - Membro

LENNIO MAIAMATTOZO, Matrícula nº 5033 – Membro

LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro

MARIA DE FÁTIMA ZERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 07 de dezembro de 2022.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
 Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2021

LPI N° 001/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ N° 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Coordenadoria da Unidade Executora do Programa - UEP, - CONTRATADA: Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.582.607/0001-31 - OBJETO O objeto do presente termo é o reajuste do contrato previsto nas cláusulas contratuais, onde, levando-se em consideração o saldo Contratual existente em 10/2022, no valor de R\$ 3.652.762,64, multiplicado pelo índice de 11,04%, resulta no montante de R\$ 403.264,99 (quatrocentos e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), o valor apostilado. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de apostilamento tem fundamento legal na Seção 8 – Condições do Contrato – CGC 42.3 – REMUNERAÇÃO E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS, art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei 8666/93, além do art. 3º da Lei nº 10.192/200. - DOTAÇÃO: A despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N° 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES. PROJETO/ATIVIDADE 1.131 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS. ELEMENTO DE DESPESA 44.90.35 – Serviços de Consultoria. FONTE DE RECURSO 1754 – Recursos de Operações de Crédito - RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 CONTRATANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
EXTRATO DO RESULTADO SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos – Após a análise da documentação de habilitação das empresas classificadas em segundo e terceiro lugar apurou-se o seguinte resultado: empresa JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, deixou de cumprir com o item 9.2, alínea “b” e 9.2.1 Inciso II, alínea “a” do edital, o que o pregoeiro declarou a empresa INABILITADA seguindo com a abertura do envelope da empresa EGAS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA e como o representante da empresa, deixou de cumprir com o item 9.2, alínea “b”, o que o pregoeiro declarou a empresa INABILITADA. Registre-se que em virtude dos representantes não estarem presentes a sessão estes declinaram de interpor recurso, o que o pregoeiro em respeito ao Art. 48, § 3º abre prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, cujo prazo tem início na data de 09/12/2022 e termino na data de 20/12/2022. Os autos encontram-se com vista franqueada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2022
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 433/2022

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35. - CONTRATADO: Thiago Kelvin Sátiro Siqueira, CPF n.º 127.058.844-32, com endereço residencial na Rua Primavera, S/N, Guanduba, São Gonçalo do Amarante/RN. -OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de Janeiro de 2023 e se encerrando em 31 de Dezembro de 2023. - VALOR MENSAL: R\$ 2.680,08 (dois mil e seiscentos e oitenta reais e oito centavos).- ODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação de nº 063/2022 (Processo/PMSGAR/N nº 8707/2022).-FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 25 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;Projeto/Atividade: 2.503 – Manutenção das Atividades da Secretaria;Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF;Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022.-VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. -SIGNATÁRIOS: Micael Moreira da Silva – CONTRATANTE, e Thiago Kelvin Sátiro Siqueira – CONTRATADO.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9894/2022

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica especializada com licenciamento de uso do programa de computador – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 015/2022, encaminhado pela empresa ZETRASOFT LTDA, a qual alega, que o edital seja suspenso para que se proceda as alterações e posteriormente nova publicação com as correções solicitadas.

2. DA APRECIÇÃO

I - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A legislação pátria, mais especificamente no seu art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 prevê que: Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada através de e-mail institucional na data de 28 de novembro de 2022, e o procedimento está marcado para o dia 13/12/2022, há, portanto, tempo suficiente se considerar a sua admissibilidade.

II – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Analisando o pedido de impugnação apresentado pela empresa ZETRASOFT LTDA, este foi direcionado ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, alegando a referida impugnante que as exigências descritas no edital e seus anexos estão em desacordo com a legislação vigente o que necessita de mais informações para que possa ocorrer uma participação mais ampla..

A Comissão Permanente de Licitações, ressalta que a impugnação apresentada foi encaminhada a Secretaria de Administração, a qual é responsável pela elaboração do Termo de referência, para que está possa se manifestar e caso deseje proceda com as correções que se fizerem necessárias, haja visto que existe razões apresentadas se referiam ao termo de referência o qual foi elaborado pela Secretaria solicitante.

III – DA DECISÃO - Diante do exposto, esta Comissão, decido por suspender o presente processo licitatório para as correções devidas, e posterior publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CPL/PMSGAR em substituição legal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9894/2022

OBJETO: credenciamento de pessoa jurídica especializada com licenciamento de uso do programa de computador – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital da CHAMADA PÚBLICA nº 015/2022, encaminhado pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMATICA S/A, a qual alega, que o edital seja suspenso para que se proceda as alterações e posteriormente nova publicação com as correções solicitadas.

2. DA APRECIÇÃO

I - REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A legislação pátria, mais especificamente no seu art. 41, § 2º da Lei 8.666/93 prevê que: Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada através de e-mail institucional na data de 06 de dezembro de 2022, e o procedimento está marcado para o dia 13/12/2022, há, portanto, tempo suficiente se considerar a sua admissibilidade.

II – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Analisando o pedido de impugnação apresentado pela empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMATICA S/A, este foi direcionado ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, alegando a referida impugnante que as exigências descritas no edital e seus anexos estão em desacordo com a legislação vigente o que necessita de mais informações para que possa ocorrer uma participação mais ampla..

A Comissão Permanente de Licitações, ressalta que a impugnação apresentada foi encaminhada a Secretaria de Administração, a qual é responsável pela elaboração do Termo de referência, para que está possa se manifestar e caso deseje proceda com as correções que se fizerem necessárias, haja visto que existe razões apresentadas se referiam ao termo de referência o qual foi elaborado pela Secretaria solicitante.

III – DA DECISÃO - Diante do exposto, esta Comissão, decido por suspender o presente processo licitatório para as correções devidas, e posterior publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente da CPL/PMSGAR em substituição legal

CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2022
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

Considerando os pedidos de impugnação das empresas ZETRASOFT LTDA e FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMATICA S/A as quais solicitaram correções no edital, o presente processo fica suspenso para uma nova publicação, em virtude de novas correções no edital e no termo de referência.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de dezembro de 2022
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente da CPL/PMSGAR

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETIVO..... Aquisição de peças para manutenção da bomba de lóbulos rotativos Tornado® instalada na Estação Elevatória de Esgoto 3 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN (SAAE/SGA), localizada no Centro.

FAVORECIDO..... NETZSCH DO BARSIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ 82.749.987/0014-20

VALOR.....R\$ 11.178,66 (onze mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... Art. 25.I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE... Emitida pela Diretor administrativo e Financeiro Cláudio José Tinoco Farache e ratificada pela Diretora Presidente Talita Karolina Silva Dantas, na qualidade de ordenadora de despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2022.

Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de móveis projetados para atender as necessidades de copa/cozinha da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Fundamento Legal: no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93. Licitação dispensada nº 014/2022.

Considerando o processo administrativo nº 017.12/2022 e seus procedimentos legais devidos: Justificativa, Autorização e Parecer Jurídico.

RATIFICO em 08/12/2022 a Aquisição, junto a empresa JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.8890001-45, com valor global de R\$6.485,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, para que produza os efeitos legais.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de dezembro de 2022.

Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu
Vereadora Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br